

CERTIDÃO

838533, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, Fundação Municipal de Cultura, 2010.

Parte(s): Andrea Chiavacci

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE SEBASTIÃO HELVECIO

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09/12/2014, decidiu-se pela irregularidade das contas, pela restituição ao erário pelo responsável e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila, e o Conselheiro José Alves Viana.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Andréa Costa de Faria

Taquígrafa Redatora
TC 1331-2

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)